

Ficha de Informação Normalizada

Designação	Poupança Reforço
Condições de Acesso	Clientes Particulares, residentes e não residentes, Emigrantes, Empresários em Nome Individual (ENI's) e Empresas titulares de conta de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A.. Depósito apenas passível de ser constituído na Internet e para Clientes registados em www.millenniumbcp.pt .
Modalidade	Depósito a Prazo
Prazo	<u>360 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 30 dias).
Renovação	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por 30 dias e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .
Moeda	Euro
Montante	Mínimo de constituição/manutenção: 25 € Máximo de constituição: 10.000 € Máximo do depósito: 120.000 €
Reforços	Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 25 € e o máximo de 10.000 € por mês (período de 30 dias). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 120.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha.
Taxa de Remuneração	No 1º mês (30 dias) a taxa de juro base (TANB) é de 0,25%, que equivale a uma TANL de 0,1800% (considerando a taxa de retenção de 28%) ou de 0,1875% (considerando a taxa de retenção de 25%), nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha. Do 2º ao 12º mês (períodos de 30 dias) a taxa de juro base é aquela que estiver definida para este depósito, na data início de cada período de contagem de juros (30 dias), e publicada no Preçário do Banco, de acordo com o seguinte critério: - aplica-se a taxa máxima sempre que no período de contagem de juros (30 dias) anterior houver um aumento do saldo da poupança, com um mínimo de 25 €, excluindo o efeito da capitalização de juros; - caso contrário, aplica-se a taxa mínima. Nos restantes meses (períodos de 30 dias), independentemente do critério acima definido, é aplicada a taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .
Regime de Capitalização	Os juros são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 30 dias.
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no final de cada período de 30 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em 'Regime de Capitalização'.
Regime Fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.

99CDAPROMISPREP_020_EUR

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

Os depósitos no Banco Comercial Português, S.A. estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	€100.000 por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra (s) pessoa (s):	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	10 (dez) dias úteis de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt
Aviso de receção pelo depositante:	

Informações adicionais:

(1) Sistema Responsável pela proteção do depósito – O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Além disso, a sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional cujos membros se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de €100.000.

(2) Limite Geral de Proteção – Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000, por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000.

(3) Limite de proteção das contas coletivas – No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000.

Em determinados casos, tais como, a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; e c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida; e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, nos termos do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso – O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos com morada na Av. da República, 57 – 8.º - 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt/sítio da internet: www.fgd.pt.

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de: i) 20 (vinte) dias úteis até 31 de dezembro de 2018, ii) 15 (quinze) dias úteis de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, iii) 10 (dez) dias úteis de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 e, iv) a partir de 31 de dezembro de 2023, no prazo de 7 (sete) dias úteis. Durante este período de transição, com termo a 31 de dezembro de 2023, o Fundo de Garantia de Depósitos disponibiliza aos depositantes uma parcela até €10.000 de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Número de conta:

Data: 2023-03-10

Conferência de Assinatura(s)
(com nº de Colaborador ou procurador bem legível)